



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania
Gestão de Parcerias

Ofício Circular 02/2024

Vitoria de Santo Antão, 26 de Fevereiro de 2024

ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE POSSUEM PARCERIA COM O FMAS

Prezados Representantes,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar adequação da transparência em seus respectivos sites para que constem informações sobre existência de títulos de utilidade pública, estadual, municipal e/ou qualificações às entidades do terceiro setor, conforme item 1.6 da notificação de número 02340.000.009/2023-0015 que será enviada em anexo juntamente com a Certidão de Constatação da mesma. Aonde as OSCS deverão enviar para o email: gestaodeparcerias@prefeituradavitoria.pe.gov.br, print das telas comprovando a inclusão dos referidos títulos e/ou qualificações da OSC, bem como os certificados do CMAS e do COMDICA quando for o caso em PDF, EM caráter de urgência na data de 27/02/2024, haja vista o prazo dado pelo Ministério Público foi de 02 dias. Sem mais para o presente, desde já renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Tarciana dos Santos Castelo Branco
Gestão de Parcerias



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.656 / 2022

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado interno, no Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.105/0003-38, localizado **ARANDU DE CIMA - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**.

Art. 3º - A referida entidade fica assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 4º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente a Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

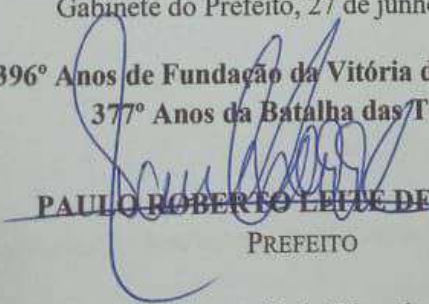
- I** - Relatório anual de atividade;
- II** - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III** - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV** - Balancete contábil; e
- V** - Ficha cadastral atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
377º Anos da Batalha das Tabocas


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
PREFEITO

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Felipe Cezar Bezerra da Silva.
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010
LIVRAMENTO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE - CEP: 55.612-010



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 079/2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

Protocolo nº

Data: 30/05/2022

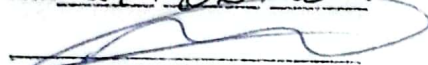
Hora:

Responsável: 

APROVADO

EM VOTAÇÃO

EM 21/06/2022


PRESIDENTE

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA – SARAVIDA - DE RECIFE, PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador FELIPE CEZAR BEZERRA DA SILVA, no uso de sua atribuição legal e regimental, submete à deliberação do plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a declaração de utilidade pública de pessoa jurídica de direito privado interno, no Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA – SARAVIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.818.105/0003-38, localizada no Sítio Emanuel, s/n, Zona Rural, Cidade de Vitória de Santo Antão, Unidade Federativa de Pernambuco.

Art. 3º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 4º - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

de Santo Antão, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividade;
- II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV - balancete contábil; e
- V - ficha cadastral atualizada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão/PE 25 de maio de 2022.


FELIPE CEZAR BEZERRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a Casa do Povo para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei que declara de utilidade pública a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA - SARAVIDA.

O SARAVIDA, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.818.105/0003-38, localizada no Sítio Emanuel, s/n, Zona Rural, Cidade de Vitória de Santo Antão, Unidade Federativa de Pernambuco, que tem por objetivos realizar atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Ademais, constam ainda, como principais finalidades dessa pessoa jurídica a promoção de assistência social, promoção de educação complementar, de capacitação profissional, apoio, de forma direta e indireta, às comunidades terapêuticas, acolhimento e tratamento de dependentes químicos, ações na área de prevenção ao uso indevido de drogas, socorro e acolhimento à criança e adolescente, dentre outras.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Vitória de Santo Antão/PE 25 de maio de 2022.


FELIPE CEZAR BÉZERRA DA SILVA
VEREADOR



Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 28.782, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido na [Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000](#), e no [Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001](#),

CONSIDERANDO a importância das atividades desenvolvidas pela SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA;

CONSIDERANDO o requerimento e a habilitação da associação civil SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA para a consecução dos seus objetivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP a SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, associação civil, com sede na Rua do Sossego, 298, no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.818.105/0001-76, que tem por finalidade a promoção gratuita da educação complementar; da saúde na área médica, odontológica ou psíquica; da assistência social; da capacitação profissional; do apoio de forma direta ou indireta às casas de recuperação de drogados; do socorro à criança e ao adolescente, fortalecendo e resgatando a auto-estima; dentre outras atividades que vêm sendo por ela realizadas.

Art. 2º A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA passa a denominar-se SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA/OSCIP.

Art. 3º A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA/OSCIP poderá celebrar Termo de Parceria com Órgãos e Entidades Públicas Estaduais, devendo ter como intervenientes a Secretaria de Administração e Reforma do Estado e a Secretaria da Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Termo de Parceria de que trata o presente artigo definirá as obrigações, condições e, eventualmente, a transferência de recursos financeiros, que poderá

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

ser disponibilizada pelo Estado de Pernambuco a associação SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA/OSCIP, para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA/OSCIP deverá observar as disposições da Lei Federal específica, a [Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000](#) e do [Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 28 de dezembro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
MARIA LÚCIA ALVES DE PONTES
ELIAS GOMES DA SILVA
LYGIA MARIA DE ALMEIDA LEITE
MARIA JOSÉ BRIANO GOMES
TEREZINHA NUNES DA COSTA
GENTIL ALFREDO MAGALHÃES DUQUE PORTO
MOZART NEVES RAMOS
RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
JOSÉ GERSON AGUIAR DE SOUZA
JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
FERNANDO ANTÔNIO CAMINHA DUEIRE
ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA MARQUES
RICARDO FERREIRA RODRIGUES
SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI Nº 18.982 /2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e na conformidade do que dispõe o parágrafo único do artigo 33, da Lei Orgânica do Recife, PROMULGA o Projeto de Lei nº 221/2022: Considera de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Saravida.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial Saravida, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade, Recife, Estado de Pernambuco, registrada no CNPJ sob o nº 05.818.105/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

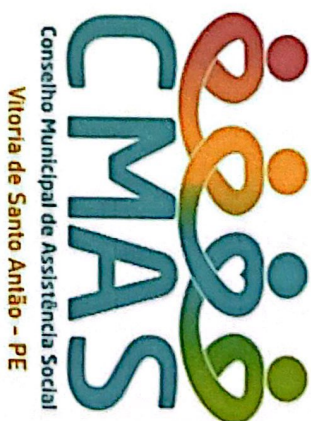
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de setembro de 2022.

ROMERINHO JATOBA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 221/2022 DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CMR.

CERTIFICADO DE REGISTRO

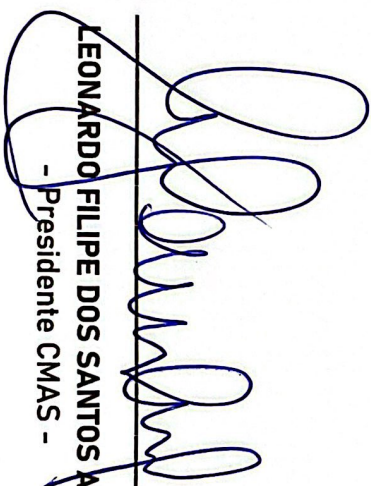
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL DE N° 4.327/2018



CERTIFICAMOS QUE,

A SARAVIDA – SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, CNPJ sob n°. 05.818.105/0003-38, com endereço No Sítio Emanuel, S/N, Zona Rural, Arandu de Cima, Vitória de Santo Antão/PE, que desenvolve atividades de atendimento na área de Assistência Social, conforme a Lei Federal n°. 8.724/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Encontra-se inscrito e em regular funcionamento neste Conselho sob o n°. 031/2022. O presente certificado terá validade de 01 (um) ano.

CASA DOS CONSELHOS – Vitoria de Santo Antão, 20 de janeiro de 2023.


LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO
- Presidente CMAS -